REGISTRO
FLS. 23 DO LIVRO Nº 10
Caçu. 15 / 09 / 97
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1118/97, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.

Altera destinação da quadra denominada A.P. M.4, do Conjunto Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a destinação da quadra denominada A.P.M.4, do Conjunto Boa Vista, medindo 141,00m para a Rua 06; 36,00m, para a A.P.M.3; 55,00m, para a Rua Aristides Crisóstomo dos Santos; 136,00m, para a 5ª Avenida e 60,00m para os lotes números: 01, 02, 03 e 04, com a área de 8.447,50m2 (oito mil quatrocentos e quarenta e sete metros e cinqüenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 3.934, às fls. do Registro Geral de Imóveis, de **"área institucional"**, para categoria de **"bem dominial"**.

§ 1º - O imóvel mencionado no caput deste artigo fica desafetado de sua destinação originária para a de "bem dominial", para efeito de doação.

§ 2º - A área desafetada será doada ao Estado de Goiás, para atender ao Programa de Assentamento de famílias carentes, nos termos da Lei Municipal nº 1.111/97, de 19 de junho de 1997."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de setembro de 1997.

Reni Alves Martins

Ivair Antonio Freitas Guimarães